



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.611, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

**AUTOR: Vereadora Neidimar Machado de Souza.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a “leitura bíblica” nas escolas públicas e privadas do município de Santo Antônio de Pádua, onde visa trazer o conhecimento cultural, geográfico científico, fatos históricos bíblicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 21 de agosto de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito